

APROVADO
EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 29 / 06 / 2023


1º Secretário

Mensagem nº 022/2023, de 30 de maio de 2023.

Ilustre Presidente da Câmara Legislativa de Vereadores de Itaitinga/CE,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, com fulcro no artigo 80, inciso XV da **Lei Orgânica do Município – LOM**, o incluso Projeto de Lei que versa sobre a autorização de Cessão de Uso de Bem Imóvel à **Empresa F&A Transporte e Serviços LTDA – ME**, e dá outras providências.

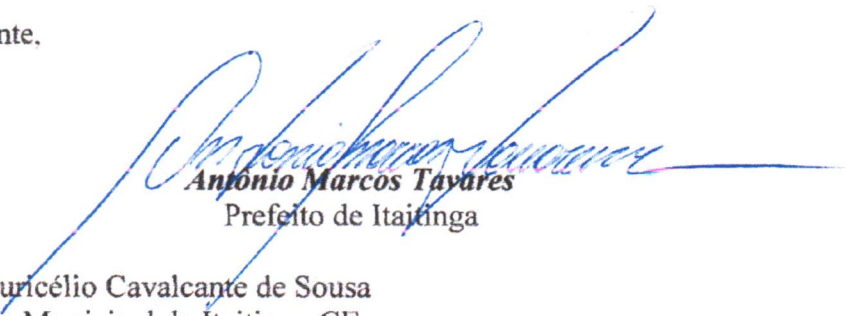
A Lei Municipal nº 275, de 06 de outubro de 2006, autorizou a Cessão de Uso de Bem imóvel do Município de Itaitinga para Pessoa Jurídica, desde que seja de interesse do Município.

Entretanto, para que a Cessão seja realizada para Empresa é necessário à autorização da legislativa, que se através do presente Projeto de Lei que segue em anexo.

A referida Cessão de Uso tem por objetivo servir de apoio logístico ao CESSIONÁRIO, uma vez que a Empresa de propriedade do CESSIONÁRIO encontra-se instalada ao lado do referido terreno. Em contrapartida, o CESSIONÁRIO irá executar obra de drenagem urbana e calçada em toda área objeto da presente CESSÃO.

Dessa forma, estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses Município de Itaitinga, pelo que aguardo a sua aprovação. Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero na oportunidade, protestos de estima e alto apreço.

Atenciosamente,



Antonio Marcos Tavares
Prefeito de Itaitinga

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Auricélio Cavalcante de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE
NESTA

Projeto de Lei nº 022, de 30 de maio de 2023.

Dispõe sobre a autorização de Cessão de Uso de Bem Imóvel à Empresa F&A Transporte e Serviços LTDA – ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CEARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar Cessão de Uso de bem imóvel pertencente ao Município de Itaitinga à Empresa **F&A Transporte e Serviços LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.386.318/0001-76, localizado na Rua Fernando Teixeira da Silva, s/n, Itaitinga/CE.

Art. 2º. Constitui objeto da presente Autorização de CESSÃO de uso de imóvel de propriedade do Município de Itaitinga, com a seguinte área: gleba de terras urbana, com área total de 6.684,82 m², destinada à utilização pela Empresa acima descrita, frente com a Rua Fernando Teixeira da Silva, com as seguintes confrontações: Ao Sul (frente) confronta com a Rua Fernando Teixeira da Silva. Ao Oeste (lado direito) segue confrontando com a Rua Santa Luzia. Ao Leste (lado esquerdo) segue confrontando com a Rua S. Ao Norte (fundo) segue confrontando com propriedade da Empresa T&C Industrial.

Art. 3º. A empresa Beneficiária deverá seguir, rigorosamente, todas as condições elencadas no Termo de Cessão de Uso, com base na Lei nº 275 de 06 de outubro de 2006.

Paragrafo único. O não cumprimento do estabelecido no Termo de Cessão de Uso acarretará na revogação da Cessão de Uso do bem imóvel.

Art. 4º. A Cessão de Uso será de forma gratuita, destinando-se, exclusivamente, à empresa **F&A Transporte e Serviços LTDA – ME**, em caráter eminentemente precário, podendo, assim, sem indenização de qualquer espécie ou natureza, ser revogada a qualquer tempo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, aos 30 dias do mês de maio de 2023.



Antônio Marcos Tavares
Prefeito de Itaitinga